



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

ANÁLISE IGAM/GEABE Nº 3/2025

PROCESSO Nº 2240.01.0003168/2025-23

1. ASSUNTORelatório de Avaliação Preliminar da Execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 002/2019 - **Exercício 2024.****2. EMENTA**

Trata-se da avaliação preliminar da execução do Programa de Trabalho, exercício 2024, do Contrato de Gestão nº 002/2019 celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé - UPRH PS2.

3. INTRODUÇÃO

A Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, Lei 13.199/99, dispõe que a Agência de Bacia ou a Entidade a ela Equiparada celebrará Contrato de Gestão com o Estado, após aprovação pelo(s) respectivo(s) Comitê(s) de Bacia(s) Hidrográfica(s), no qual serão definidas as metas e os indicadores que deverão ser alcançados pela entidade para o exercício da gestão descentralizada dos recursos hídricos.

No Contrato de Gestão são pactuadas as obrigações que devem ser mutuamente cumpridas pelo Poder Público e pela Entidade Equiparada à Agência de Bacia, utilizando-se da autonomia administrativa e financeira da entidade para gerenciar os recursos arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, com o objetivo de aplicar os recursos para melhorar a quantidade e a qualidade das águas da bacia e com o propósito de atingir a economicidade e eficiência necessárias à atuação da Administração Pública.

Ao final de cada exercício, a entidade deverá prestar contas das despesas realizadas e apresentar o relatório de execução do Programa de Trabalho, de forma a demonstrar o cumprimento das metas pactuadas e avaliação quanto aos indicadores do contrato. A prestação de contas será analisada e avaliada mediante parecer que abordará os seguintes aspectos:

I – técnico: quanto ao atingimento das metas e resultados pactuados no contrato de gestão;

II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, nos termos da legislação pertinente.

A Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas (GEABE), no exercício de suas competências estabelecidas no Art. 18 do Decreto Estadual nº 47.866/2020, deverá acompanhar a execução dos Contratos de Gestão quanto aos aspectos técnicos, operacionais e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações das partes signatárias estabelecidas nos respectivos instrumentos.

Neste sentido a Entidade Equiparada deve encaminhar ao Igam o Relatório de Gestão Anual, contendo a descrição das atividades realizadas pela entidade no exercício, assim como, os resultados alcançados no Programa de Trabalho que serão aferidos pela GEABE e posterior encaminhamento para análise financeira.

Em continuidade ao contrato anterior (nº 002/2014) celebrado entre o Igam e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), foi assinado, em 27 de novembro de 2019, o Contrato de Gestão nº 002/2019 entre o Igam e a AGEVAP, para repasse da arrecadação com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé (PS2).

Portanto, a AGEVAP, Entidade Equiparada a Agência de Bacia Hidrográfica, disponibilizou a prestação de contas do exercício 2024, contendo, principalmente, os seguintes documentos listados abaixo:

- Relatório de Execução do Programa de Trabalho (2024) - 112126078
- Relatório de Execução das Ações do Plano Plurianual de Aplicação (PPA) - 112126292
- Relatório de Execução das Ações do Plano Orçamentário Anual (POA) - 112126396
- Relatório de Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos (PDRH) - 112126547

Desta forma, quanto à análise técnica da prestação de contas, cabe à GEABE avaliar o cumprimento do Programa de Trabalho do exercício de 2024, tendo como base os Relatórios listados acima e outros que se fizerem necessários.

4. DA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho corresponde ao Anexo II do Contrato de Gestão nº 002/2019 e compreende o conjunto de metas pactuadas entre Igam e a AGEVAP, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho, conforme demonstrado no Quadro 1.

Metas Gerais/ Indicadores		Metas Específicas / Critérios de Avaliação
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A - CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO COMITÊ DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA E DA ENTIDADE EQUIPARADA À AGÊNCIA DE BACIA
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A – ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO
		2B – ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO
		2C - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS
3	UTILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A - ÍNDICE DE DESEMBOLSO SOBRE O VALOR ANUAL REPASSADO PELO IGAM (%)
		3B - ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO REPASSADO PELO IGAM (%)
4	GERENCIAMENTO INTERNO	4A - ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA
		4B - COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS DE USUÁRIOS.

5	RECONHECIMENTO SOCIAL	5A - AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO COMITÊ
		5B - AVALIAÇÃO, PELO USUÁRIOS DE ÁGUA, DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS.

Quadro 1 - Programa de Trabalho com Indicadores e Critérios de avaliação

Como forma de demonstrar o cumprimento das ações e justificativas de realização previstas no Programa de Trabalho, a AGEVAP disponibilizou a prestação de contas do exercício do ano de 2024 contendo os relatórios listados no Item 3 desta Análise. A avaliação da GEABE quanto ao cumprimento das metas levou em consideração os referidos relatórios.

Além disso, para cada indicador proposto no Contrato de Gestão e mencionado no quadro acima, há o quantitativo das metas a serem alcançadas para cada ano do contrato: 2020 (Ano 1), 2021, 2022, 2023 e 2024.

4.1. Indicador 1 - Disponibilização de Informações

Para o cumprimento do Indicador 1 foram analisados os Portais Eletrônicos do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé (<https://www.compe.org.br/>) e da AGEVAP (<https://www.agevap.org.br/>) sendo verificado o conteúdo disposto nos sites relacionados a 8 itens, conforme o quadro abaixo. Cabe destacar que as consultas foram feitas no dia 22 de abril de 2025.

Detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado no site, inclusive links para outras páginas:	
Comitês	Decreto de criação, Regimento interno e suas alterações, composição, Deliberações, Moções e Atas das reuniões
Entidade Equiparada	Informações institucionais atualizadas: Deliberação CERH de Equiparação, estatuto e alterações, associados.
Relação de Usuários em Cobrança	Relação dos usuários da respectiva Bacia Hidrográfica em cobrança pelo Igam, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, e valor cobrado.
Cobrança e arrecadação	Valores transferidos para a entidade equiparada, despesas efetuadas e os rendimentos financeiros, atualizados trimestralmente.
Centro de Documentação	Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.
Investimentos na bacia	Investimentos aprovados e contratados anualmente com recursos da Cobrança na respectiva Bacia Hidrográfica.
Legislação de recursos hídricos	Legislação federal e do Estado, incluindo: Constituição, Leis, Decretos, Portarias, Resoluções do Igam, Deliberações do Conselho.
Contrato de Gestão	Contratos e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação e Relatórios Financeiros e Contratos firmados.

Quadro 2 - Detalhamento do Indicador 1

Destaca-se que não houve recomendação a ser atendida na avaliação do indicador no exercício de 2023 e que os documentos relacionados no Indicador 1 foram devidamente disponibilizados.

4.1.1. Resultado da apuração - Indicador 1

A Tabela 1 indica os resultados apurados para o Indicador 1 - Disponibilização de Informações. Tal indicador é avaliado por meio da apuração do conteúdo mínimo, previamente definido, que deve estar disponível no endereço eletrônico do Comitê e/ou da Entidade Equiparada.

No Anexo I desta análise, encontra-se a memória de cálculo da apuração de todos os indicadores.

PS2 - CBH Pomba e Muriaé				
PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO			DATA DE APURAÇÃO: 22/04/2025	
			Nota	Observação
1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado	1	COMITÊ	1	-
	2	ENTIDADE EQUIPARADA	1	-
	3	CADASTRO USUÁRIOS	1	-
	4	COBRANÇA E ARRECADAÇÃO	1	-
	5	ESTUDOS E PROJETOS	1	-
	6	INVESTIMENTOS NA BACIA	1	-
	7	LEGISLAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	1	-
	8	CONTRATO DE GESTÃO	1	-
- O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados trimestralmente, tendo como referência a lista acima, nos sites eletrônicos do CBH Pomba e Muriaé e da AGEVAP, conforme detalhado. Este indicador deverá ser executado durante a vigência do contrato.				
Resultado Avaliação 2024 - Indicador 1A				
2024	Meta		8	
	Resultado		8	
	Nota Padronizada (NP)		10	

Tabela 1 - Notas apuradas - Indicador 1

Consoante ao exposto no item 4.1 desta análise, a AGEVAP atendeu satisfatoriamente ao Indicador 1 disponibilizando nas páginas eletrônicas do comitê e da entidade os documentos relacionados.

Assim, a AGEVAP obteve nota **10** quanto à disponibilização da informação no site do CBH PS2 e/ou da Entidade Equiparada.

4.2. **Indicador 2 - Planejamento e Gestão**

O Indicador 2 foi subdividido em 2 subindicadores, conforme detalhado no Quadro 3 abaixo.

Meta Geral / Indicador 2 - Planejamento e Gestão	
Metas Específicas / Critérios de avaliação	Detalhamento
2A. Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação	1. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber:
	• Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra;
	• Objeto e valor da ação;
	• Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento;
	• Código da ação no Plano Plurianual de Aplicação;
	• Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e,
	• Identificação dos principais atrasos e justificativas.
2B. Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos	Relatório de avaliação da execução das ações previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos, com recursos da cobrança pelos usos de Recursos Hídricos e outras fontes, contendo as principais ações e programas.
	• As providências adotadas pela Entidade Equiparada para a execução das ações previstas no Plano Diretor (inclusive articulação com outros entes do SINGREH); e,
	• Recomendação de ações com vista a aceleração da implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos.

Quadro 3 - Detalhamento do Indicador 2

a) Indicador 2A - Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação - PPA

Na apuração da meta do Indicador 2A, observou-se o disposto no Contrato de Gestão e no detalhamento exposto no Quadro 3, o qual menciona a obrigatoriedade de se apresentar o Relatório de Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação - PPA.

Para efeito de avaliação, considerou-se o peso de 50% para a entrega do relatório e 50% para o conteúdo mínimo exigido.

Quanto à entrega do relatório, a AGEVAP obteve a totalidade dos pontos, pois foi apresentado o documento nº 112126292, conforme exige a meta do Indicador 2A. Destaca-se que foram atendidas as exigências de conteúdo mínimo a ser disponibilizado no Relatório de Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação - PPA.

No relatório referente ao Indicador 2A foram observados alguns pontos de destaque.

No PAP 2020-2024, foi previsto o desembolso para 9 ações distribuídas entre os Eixos de Investimento. No entanto, foram executadas 2 delas, conforme apresentado do Relatório de Acompanhamento do PPA.

Houve desembolso para o seguinte Programa e Ações:

EIXO 1 – PROGRAMAS E AÇÕES DE GESTÃO

1.1 Programa de Gestão Ambiental e Fortalecimento Institucional

1.1.1 Ferramentas de Construção da Gestão Participativa

1.1.1.2 Tratamento da Informação Qualificada

1.1.1.6 Operacionalização do CBH Preto e Paraibuna

Já para os demais programas previstos, não houve desembolso. No entanto, consta no referido relatório e no Relatório de Execução do Programa de Trabalho (páginas 43 a 47) o andamento e justificativas para a não execução ou atraso nas entregas dos programas. É importante reforçar estas informações no relatório com o objetivo de manter a transparência das ações e dos gastos.

Importante destacar que uma das justificativas para não execução de projeto refere-se à publicação da Portaria Igam nº 41/2022, que trata dos procedimentos e normas para a modalidade de chamamento público para financiamento não reembolsável de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos.

O projeto em questão é o PROTRATAR, por meio do qual o comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé, em parceria com o CEIVAP, vem apoiando financeiramente as contrapartidas dos municípios inscritos e selecionados no programa. A execução ficou comprometida uma vez que o normativo é omissivo quanto à aplicação do recurso da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos a fundo perdido em projetos e obras que visam alterar a qualidade, a quantidade e o regime de vazão, isso considerando os benefícios para a coletividade. Com a revogação do Decreto nº 44.046, de 13 de junho de 2005, por meio do Decreto nº 48.160, de 24 de março de 2021, e, consequentemente, a revogação dos manuais técnicos de aplicação dos recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, até a publicação da Portaria Igam nº 41/2022, a modalidade não tinha uma regulamentação estadual vigente.

Sendo assim, a solução para o tema está sendo discutida após manifestação da AGEVAP por meio da carta nº 064/2023/DI-PRES AGEVAP (Processo SEI nº 2240.01.0002851/2023-52).

Apesar de haver justificativas para a não execução, cabe à entidade adequar o PPA com ações sejam exequíveis ou retirar aquelas que, temporariamente, não poderão ser executadas para que a avaliação não seja prejudicada de forma recorrente.

b) Indicador 2B - Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos

Na apuração da meta do Indicador 2B, observou-se o disposto no Contrato de Gestão e no detalhamento exposto no Quadro 3, o qual menciona a obrigatoriedade de se apresentar o Relatório de Avaliação da Execução das Ações Previstas no PDRH.

Para efeito de avaliação, considerou-se o peso de 50% para a entrega do relatório e 50% para o conteúdo mínimo exigido.

A AGEVAP obteve a totalidade dos pontos, por ter apresentado o referido relatório (112126547) com o conteúdo mínimo exigido.

4.2.1. Resultado da apuração - Indicador 2

A Tabela 2 evidencia o resultado obtido pela Entidade Equiparada quanto ao indicador “Planejamento e Gestão” conforme o Contrato de Gestão.

PS2 - CBH Pomba e Muriaé				
Resultado Avaliação 2024 - Indicador 2				
Avaliação		2A. Plano Plurianual de Aplicação	2B. Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos	Nota final
		Peso	Peso	
		5	5	
2024	Meta	1	1	10
	Resultado	1	1	
	Nota Parcial	10	10	

Tabela 2 -Notas apuradas - Indicador 2

Outra justificativa é a rescisão contratual com a empresa selecionada para atender ao proposto no Programa Mananciais no que se refere ao Saneamento Rural e Recuperação de Pastagens. No entanto, durante a vigência do contrato a empresa vencedora das duas frentes de trabalho incorreu em inexecução contratual e, mesmo após a aplicação das penalidades, multas etc. a Agevap achou por bem rescindir os contratos e iniciar novos procedimentos licitatórios que encontram-se em andamento.

Neste indicador, a AGEVAP alcançou nota igual a 10. Para o cumprimento da meta a entidade apresentou o “Relatório Anual de Acompanhamento das Ações Executadas com os Recursos da Cobrança Pelo Uso de Recursos Hídricos na Bacia dos Rios Pomba e Muriaé” e o “Relatório de Implantação do PDRH na Bacia dos Rios Pomba e Muriaé” com o conteúdo mínimo exigido.

4.3. Indicador 3 - Utilização e Acompanhamento dos Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

O Indicador 3 é subdividido em 2 subindicadores, conforme detalhado no Quadro 4 abaixo.

As metas na avaliação do ano de 2023 correspondem, de acordo com o Programa de Trabalho, ao valor de 80% (proporção) para o Indicador 3A - Índice de Desembolso Anual e 50% (proporção) para o Indicador 3B - Índice de Desembolso Acumulado.

Meta Geral / Indicador 3 – Aplicação e Acompanhamento dos Recursos Oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	
Metas Específicas / Critérios de avaliação	Detalhamento
3A. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros.
	Fórmula de cálculo
	ID (%) = (VD / VR) *100
	Sendo: ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100%
	VD = valor desembolsado, em reais por ano;
	VR = valor repassado, em reais por ano.
3B. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO	Proporção (%) entre o valor desembolsado acumulado neste Contrato (desde o primeiro repasse até o mês de apuração), e o valor acumulado repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros.
	Fórmula de cálculo
	IDA (%) = (VDa / VRa)*100
	Sendo:
	IDA = Índice de Desembolso Acumulado;
	VDa = valor desembolsado acumulado, em reais;
	VRa = valor repassado acumulado, em reais.

Quadro 4 - Detalhamento do Indicador 3

a) Indicador 3A – Índice de Desembolso Anual (%)

A meta de desembolso proposta para o Indicador 3A no Programa de Trabalho para o exercício de 2024 foi de 80%.

Para o levantamento do valor repassado no exercício de 2024 foram considerados os repasses no período e os rendimentos da aplicação financeira, conforme tabela a seguir:

Valores Repassados e Desembolsados em 2024					
Período	Repasses (R1)	Rendimentos (R2)	Total (VR = R1+ R2)	Desembolso (VD)	% desembolso (VD/VR)

2024	R\$ 1.381.486,58	R\$ 661.366,04	R\$ 2.042.852,62	R\$ 132.927,26	6,51%
------	------------------	----------------	------------------	----------------	-------

Tabela 3. Desembolso Anual (Dados obtidos no Relatório de Execução do Programa de Trabalho)

Destaca-se, no entanto, que o período de corte considerado para o desembolso é de 01/01/2024 a 18/11/2024, quando se encerra a vigência do Contrato de Gestão Igam AGEVAP nº 002/2019. Sendo assim, o desembolso, de acordo com a Relação de Pagamentos apresentada (110621363), foi de R\$132.927,26.

No Plano Plurianual de Aplicação – PPA, os recursos são alocados conforme as estimativas de arrecadação nas atividades a serem desenvolvidas segundo diretrizes do Plano Diretor de Recursos Hídricos. O PPA 2020-2024 previa o desembolso no valor de R\$2.271.000,00 no exercício em análise, sendo executado, conforme os relatórios apresentados pela Entidade Equiparada, o valor de R\$12.743,49, ou seja, aproximadamente 0,56% do previsto.

Na tabela a seguir consta o valor previsto e o desembolsado no exercício de 2024 no que se refere aos investimentos na bacia.

Parcela Investimento - 92,5%		
Previsto	Executado	% desembolso
R\$ 2.271.000,00	R\$ 12.743,49	0,56%

Tabela 4. Desembolso Anual – Investimento (Dados obtidos no Relatório de Execução do Programa de Trabalho)

Sobre o baixo desembolso, importante destacar que uma das justificativas para não execução de projeto refere-se à publicação da Portaria Igam nº 41/2022, que trata dos procedimentos e normas para a modalidade de chamamento público para financiamento não reembolsável de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos. O normativo inviabilizou momentaneamente a execução do PROTRATAR no âmbito da bacia. Uma vez que este é o projeto principal que recebe investimento no âmbito do CBH Pomba e Muriaé, o desembolso ficou comprometido.

Outra justificativa é a rescisão contratual com a empresa selecionada para atender ao proposto no Programa Mananciais no que se refere ao Saneamento Rural e Recuperação de Pastagens.

O detalhamento da justificativa foi feito no indicador 2A e consta nas páginas 43 a 47 do Relatório de Gestão – Impactos da Portaria Igam nº 41/2022 na Execução do Contrato de Gestão e Contratos Agevap nº 45/2023 – (Saneamento Rural) e nº 52/2023 (Recuperação de Pastagens) no contexto do Programa Mananciais-CEIVAP.

Já no Plano Orçamentário Anual para o exercício de 2024 foi previsto o desembolso de R\$263.211,00, sendo executado o total de R\$120.453,77, ou seja, cerca de 45,76% do planejado. Na tabela a seguir consta o valor previsto e o desembolsado no período em análise no que se refere ao custeio da AGEVAP:

Parcela Custeio - 7,5%		
Previsto	Executado	% desembolso
R\$ 263.211,00	R\$ 120.453,77	45,76%

Tabela 5. Desembolso Anual – Custeio (Dados obtidos no Relatório de Execução do Programa de Trabalho)

Se analisado isoladamente, o valor desembolsado no exercício de 2024, no que se refere à parcela de custeio, atende ao percentual de 7,5% previsto em lei, ficando em 5,90%. Ademais, ao analisar o valor disponível considerando o saldo transportado do ano anterior, a AGEVAP também cumpriu os limites previstos.

Parcela Custeio - 7,5%				
Saldo transportado (2023)	Repasses + Rendimentos (2024)	Total disponível	Executado	% desembolso
R\$ 9.252.757,71	R\$ 2.042.852,62	R\$ 11.295.610,33	R\$ 120.453,77	1,07%

Tabela 6. Desembolso Anual considerando o saldo transportado de 2023 - Custeio (Dados obtidos no Relatório de Execução do Programa de Trabalho)

b) Indicador 3B – Índice de Desembolso Acumulado (%)

A meta de desembolso acumulado proposta no Programa de Trabalho para o Indicador 3B foi de 50% do valor repassado desde o primeiro ano do contrato.

Para o levantamento do valor repassado no período de vigência do contrato, foram considerados os repasses no período e os rendimentos da aplicação financeira, conforme tabela a seguir:

Valores Repassados e Desembolsados em 2020 a 2024					
Período	Repasses (R1)	Rendimentos (R2)	Total (VR = R1+ R2)	Desembolso (VD)	% desembolso (VD/VR)
2020	R\$ 581.529,95	R\$ 33.756,68	R\$ 615.286,63	R\$ 984.833,23	160,06%
2021	R\$ 2.180.225,20	R\$ 80.352,70	R\$ 2.260.577,90	R\$ 828.619,79	36,66%
2022	R\$ 3.456.726,34	R\$ 295.606,00	R\$ 3.752.332,34	R\$ 154.760,90	4,12%
2023	R\$ 2.574.664,91	R\$ 592.255,90	R\$ 3.166.920,81	R\$ 149.521,38	4,72%
2024	R\$ 1.381.486,58	R\$ 661.366,04	R\$ 2.042.852,62	R\$ 132.927,26	6,51%
TOTAL	R\$ 10.174.632,98	R\$ 1.663.337,32	R\$ 11.837.970,30	R\$ 2.250.662,56	19,01%

Tabela 7. Desembolso acumulado (Dados obtidos no Relatório de Execução do Programa de Trabalho)

Destaca-se que a meta estabelecida para o Indicador em análise não foi alcançada, ficando em 19,01% o desembolso acumulado.

4.3.1. Resultado da apuração - Indicador 3

Este indicador foi aferido por meio do Indicador 3A - Índice de Desembolso Anual, cuja meta pactuada foi de 80% e do Indicador 3B – Índice de Desembolso Acumulado, cuja meta pactuada foi de 50% de desembolso sobre o valor repassado.

A Tabela 8 indica o resultado obtido pela Entidade Equiparada quanto ao indicador “Utilização e Acompanhamento dos Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos”, conforme o Contrato de Gestão.

PS1 - CBH Pomba e Muriaé
Resultado Avaliação 2024 - Indicador 3

Avaliação		3A. Índice de Desembolso Anual (%)	3B. Índice de Desembolso Acumulado (%)	Nota final (NF)
		Peso	Peso	
		5	5	
2024	Meta	80	50	2,31
	Resultado	6,51	19,01	
	Nota	0,81	3,80	

Tabela 8. Notas apuradas – Indicador 3

O indicador 3A – Índice de Desembolso Anual foi apurado pela proporção entre o desembolso anual e o valor repassado, somado aos rendimentos, em 2024. A meta para o indicador foi o desembolso de 80% (proporção).

Assim, considerando que o valor desembolsado corresponde a um percentual de 6,51%, conclui-se que a AGEVAP não atendeu totalmente ao acordado no Programa de Trabalho para o Indicador 3A.

Já o indicador 3B – Índice de Desembolso Acumulado foi apurado pela proporção entre o desembolso acumulado e o valor repassado acumulado, somado aos rendimentos. Considerando que o percentual pactuado no Programa de Trabalho para 2024 foi de 50%, a Entidade Equiparada não alcançou a pontuação máxima do indicador, tendo em vista o desembolso de 19,01% do recurso.

4.4. Indicador 4 - Gerenciamento Interno

O detalhamento do Indicador 4 consta no Quadro 5.

Para a avaliação de 2024, foi pactuada meta apenas o Indicador 4A - Atendimento ao Usuário em Cobrança.

Meta Geral / Indicador 4 - Gerenciamento Interno	
Metas Específicas / Critérios de Avaliação	DETALHAMENTO
4A. ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	Fornecimento do serviço de atendimento aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados)

Quadro 5. Detalhamento do Indicador 4

Na apuração do Indicador 4A verificou-se se a AGEVAP disponibiliza ao público externo um canal para orientar e sanar dúvidas, conforme apresentado na Figura 1.



Figura 1. Página inicial do site do CBH Pomba e Muriaé

No Relatório de Gestão apresentado pela entidade, foi informado que o número 0800 024 8389 foi substituído pelo número (24) 98855-1167 para atendimento ao usuário, estando disponível, inclusive, para mensagens pelo Whatsapp. Foi relatado que não houve solicitação de atendimento durante o período.

4.4.1. Resultado da apuração - Indicador 4

A Tabela 9 evidencia o resultado obtido pela Entidade Equiparada quanto ao indicador “Gerenciamento Interno” conforme Contrato de Gestão obtendo média igual a 10.

Resultado Avaliação 2024 - Indicador 4			
Avaliação		4A. Atendimento ao Usuário em Cobrança	Nota final (NF)
		Peso	
		1	
2024	Meta	12	10
	Resultado	12	
	Nota	10	

Tabela 9. Notas apuradas – Indicador 4

Este indicador, no que se refere à avaliação do exercício de 2024, é composto apenas pelo indicador 4A – Atendimento ao Usuário da Cobrança, que é a disponibilização de canal de comunicação com o usuário.

Verificou-se, portanto, que o canal de atendimento está disponibilizado para orientar e sanar dúvidas do público externo por meio do número: (24) 98855-1167.

Considerando o exposto, a AGEVAP recebeu nota máxima no que se refere ao indicador 4.

4.5. Indicador 5 - Reconhecimento Social

O Indicador 5 é subdividido em 2 sub indicadores, sendo:

- Indicador 5A - Reconhecimento Social: o resultado do indicador se dará pela avaliação da Entidade Equiparada pelos conselheiros do CBH Preto e Paraibuna, anualmente. Como resultado, será considerada a média das pontuações obtidas nos questionários aplicados pelo Igam aos conselheiros do CBH.

- Indicador 5B - Avaliação da Cobrança pelo usuário: Aplicação de pesquisa sobre o atendimento dos objetivos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, a ser feita junto aos usuários em cobrança, e apresentação de relatório de avaliação dos resultados. O indicador é executado e apurado no último ano do Contrato.

Conforme tratado com a AGEVAP, por intermédio do Sr. Alexandre Cid, no dia 17/12, o Indicador 5 será suprimido da avaliação do Programa de Trabalho referente ao exercício de 2024.

É de conhecimento que o Indicador 5B, que compõe o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 002/2019 deveria ser avaliado no último ano do contato, ou seja, no exercício de 2024.

O referido indicador trata da avaliação da cobrança pelo usuário por meio de pesquisa sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Considerando que os indicadores do Programa de Trabalho anexo ao Contrato de Gestão IGAM/AGEVAP nº 002/2019 não são mais desafiadores quanto à época de sua inserção e com o objetivo de impulsionar os projetos e ações de caráter técnico no âmbito das bacias hidrográficas, a GEABE elaborou um novo Programa de Trabalho com indicadores que permitem medir efetivamente o desempenho da Entidade Equiparada na execução do Contrato de Gestão;

Considerando que o histórico de adesão dos conselheiros à resposta dos formulários disponibilizados pelo Igam é muito baixa e, portanto, pode não retratar a realidade quanto ao desempenho percebido da Entidade Equiparada;

Considerando que o CBH Pomba e Muriaé é composto por 48 conselheiros, entre titulares e suplentes, e que a média de respostas aos formulários enviados foi de, aproximadamente, 11 respondentes por ano;

Considerando a recomposição recente dos CBHs com novos conselheiros que não acompanharam a execução do Contrato de Gestão e o desempenho da entidade no seu período de vigência;

Informamos que a avaliação do Indicador 5B será suspensa, sendo o peso destinado a ele dividido igualmente para os demais indicadores do Programa de Trabalho.

No entanto, cabe destacar alguns pontos de atenção percebidos ao longo da vigência deste Contrato de Gestão no que se refere ao desempenho da AGEVAP no papel de Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica.

De forma geral, a atuação da AGEVAP enquanto Entidade Equiparada na execução do Contrato de Gestão Igam/AGEVAP nº 002/2019 foi bem avaliada pelos conselheiros do CBH Pomba e Muriaé, recebendo uma nota média de 8,45 ao longo da vigência do contrato.

Percebe-se que a maioria dos apontamentos negativos são fruto da falha na comunicação, sendo de extrema importância que as informações sejam disseminadas ampla e insistentemente dentro dos comitês considerando a rotatividade de membros.

É fundamental que a comunicação entre o CBH e a Entidade Equiparada seja cada vez mais assertiva, buscando o entendimento entre ambos os lados e a transparência das ações. Considerando que houve recomposição recente do comitê, recomenda-se que seja feita uma capacitação em plenária (**Recomendação nº 01**).

Importante destacar, também, que no PPA é previsto o investimento em Plano de Comunicação Social e Programas de Educação Ambiental e Mobilização Participativa, que devem, inclusive, extrapolar o âmbito do CBH e estender-se a toda sociedade incluindo a realização de Seminários, Oficinas, Workshops com vistas a divulgar à sociedade da bacia o objetivo da Política Estadual de Recursos Hídricos e a importância da atuação do comitê.

Apesar do desempenho da Entidade Equiparada para este indicador ter sido positivo, é necessário que a AGEVAP continue aprimorando suas ações junto ao comitê e a sociedade buscando uma atuação cada vez mais satisfatória.

5. DO RESULTADO GERAL DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

O resultado geral da execução do Programa de Trabalho, exercício 2024, consiste na apresentação dos resultados finais dos Indicadores (apresentados na seção anterior) com seus respectivos pesos, conforme Tabela 10.

Ressalta-se que os pesos apresentados são aqueles definidos no Programa de Trabalho.

Indicadores*	1	2	3	4	5	Resultado
Peso	1,25	2,25	4,25	2,25	1,25	
CBH Pomba e Muriaé	10,00	10,00	2,31	10,00	0	6,73
Média						6,73
Conceito						Regular

*Indicadores:

- 1 - Disponibilização de Informações
- 2 - Planejamento e Gestão
- 3 - Utilização e Acompanhamento dos Recursos
- 4 - Gerenciamento Interno
- 5 - Reconhecimento Social

Tabela 10. Resultado Final

A Tabela 10 demonstra a nota alcançada pela AGEVAP na avaliação do Programa de Trabalho proposto no Contrato de Gestão referente ao exercício de 2024. A nota geral é apurada com base na média das notas de cada indicador. Com isso a AGEVAP obteve nota geral 6,73, correspondente ao conceito "Regular".

Cabe destacar que a regularidade dos repasses por parte do Estado de Minas Gerais é fundamental para o bom andamento das atividades da Entidade bem como para a correta aferição dos Indicadores de desempenho.

No entanto, cabe um alerta a respeito do que é planejado e a capacidade de execução da entidade equiparada. Mesmo com fatos que claramente prejudicaram a execução do contrato, o PPA deve ser revisto periodicamente a fim de evitar que a avaliação da capacidade de planejamento e execução da entidade seja prejudicada de forma recorrente.

6. SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO IGAM/AGEVAP Nº 002/2019

O Contrato de Gestão nº 002/2019 firmado entre o Igam e a AGEVAP, tendo o CBH Pomba e Muriaé como interveniente, contou com um valor total repassado de **R\$ 10.174.632,98**, dos quais **R\$ 2.250.662,56** foram efetivamente executados até o encerramento do contrato, em 18 de novembro de 2024, representando, aproximadamente, 22% do valor repassado no período de 2020 a 2024.

Os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos são destinados à implementação de ações estratégicas na bacia hidrográfica visando a melhoria da qualidade e quantidade de água para os diversos usos. Na vigência do referido contrato, destacam-se os seguintes investimentos que foram devidamente previstos no Plano Plurianual de Aplicação (PPA):

- Operacionalização do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé;
- Tratamento da Informação Qualificada;
- Elaboração do novo Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia, instrumento essencial para o planejamento da gestão de recursos hídricos;
- Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos – Fase 2, no âmbito do Programa PROTRATAR, cujas ações estruturais encontram-se atualmente em avaliação de regularidade.

Avaliação de Desempenho

Durante a vigência do contrato, a AGEVAP foi submetida a avaliações anuais de desempenho, com base em critérios técnicos e indicadores estabelecidos. As notas alcançadas ao longo dos anos foram as seguintes:

Resultado Avaliação Programa de Trabalho	
C.G. IGAM/AGEVAP nº 002/2019	
ANO	NOTA GERAL
2020	9,20
2021	8,39
2022	8,51
2023	7,69
2024	6,73
Média Geral	8,10

Sendo assim, a nota média obtida no Contrato de Gestão em análise foi 8,10, o que representa o conceito "Bom" na escala de conceitos. No entanto, a tendência de queda nas avaliações reforça a importância do monitoramento contínuo e da reavaliação periódica do modelo de gestão adotado de modo a garantir a qualidade na entrega dos resultados pactuados.

Entendendo que os indicadores até aqui avaliados deixaram de ser desafiadores em comparação à época de sua inserção, a GEABE elaborou um novo Programa de Trabalho com indicadores que permitem medir efetivamente o desempenho da Entidade Equiparada na execução do Contrato de Gestão. O novo Programa de Trabalho fará parte do próximo Contrato de Gestão a ser firmado no âmbito do CBH Pomba e Muriaé.

7. CONCLUSÃO

Em análise ao Programa de Trabalho proposto no Contrato de Gestão Igam/AGEVAP nº 002/2019 referente ao Relatório de Gestão do Exercício de 2024, a AGEVAP alcançou nota geral igual a 6,73, o que corresponde ao conceito "Regular".

Contudo, deve-se lembrar de que estes indicadores não são mais desafiadores quanto à época de sua inserção. Por isso, com o objetivo de impulsionar os projetos e ações de caráter técnico no âmbito das bacias hidrográficas, a GEABE elaborou um novo Programa de Trabalho com indicadores que permitem medir efetivamente o desempenho da Entidade Equiparada na execução do Contrato de Gestão. O novo Programa de Trabalho fará parte do próximo Contrato de Gestão a ser firmado no âmbito do CBH Pomba e Muriaé.

A tendência de queda na nota de desempenho ao longo dos anos reforça a importância de ações corretivas e de maior atenção às recomendações para garantir uma gestão cada vez mais eficiente e transparente dos recursos hídricos. Com o esforço conjunto e ajustes estratégicos, a AGEVAP pode elevar sua performance e contribuir, junto ao comitê, de forma mais efetiva para a melhoria da qualidade e da quantidade da água na sua bacia de atuação.

Sobre o presente Relatório de Avaliação, cabe destacar que as análises foram feitas sob a ótica das metas pactuadas no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e no Relatório de Gestão do exercício de 2024.

Dessa forma, cabe à AGEVAP atentar-se para as observações e recomendações contidas neste Relatório de Avaliação, de forma a aprimorar a gestão de recursos hídricos junto ao Comitê de Bacia dos Rios Pomba e Muriaé.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

Tayná Uber da Silva

Analista ambiental

Michael Jacks de Assunção

Analista Ambiental / Gerente

Gerência de Apoio as Agências de Bacia Hidrográfica e Entidades Equiparadas

De acordo:

Thiago Figueiredo Santana

Diretor de Gestão e Apoio ao SEGRH-MG



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor (a)**, em 13/05/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Jacks de Assuncao, Gerente**, em 13/05/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tayna Uber da Silva, Analista**, em 14/05/2025, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113340521** e o código CRC **56B50832**.